

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2006

LRF-Cidade - 4.05 - 25/09/06

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	151.943.178,93	156.947.767,33	158.424.546,00	105.018.734,34
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2006

LRF-Cidade - 4.05 - 28/09/06

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	53.293.432,64
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

FONTE:

Nota:

PODER LEGISLATIVO

L R F - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT

2º QUADRIMESTRE/2006

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2006

LRF-Cidade 4.05 - 25/09/06

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.487.418,80
Pessoal Ativo	4.085.880,81
Pessoal Inativo e Pensionista	401.538,19
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	424.109,58
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	21.883,34
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	402.226,24
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)	0,00
Contribuições Patronais	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I+II+III)	4.063.309,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	158.424.546,00
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	2,56
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) <-%>	9.505.472,76
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <-%>	9.030.199,12

* Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

Termo de Compromisso

Termo de compromisso para concessão de BOLSA DE INICIAÇÃO AO TRABALHO, que entre si fazem A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT, e o(a) menor **ELISA SANTOS BARRETO**, conforme o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO, sediado à Rua Duque de Caxias, nº 526 - Vila Aurora, devidamente matriculado no CGC(MF) sob nº 03.347.101.0001-21, doravante CEDENTE, autoriza o(a) menor **ELISA SANTOS BARRETO**, residente no(a) rua A8, 2802, bairro Vila Olinda II, desta cidade, doravante denominado(a) MENOR ASSISTIDO, que tem como responsável o (a) Sr.(a) **Olinda Justina dos Santos**, identificado(a) pelo CPF nº 318129881-68, expedida pela SRF/MT, a realizar estágio como bolsista de iniciação ao trabalho, com as seguintes condições:

1º) O CEDENTE autoriza a realização da Bolsa de Iniciação ao Trabalho em suas dependências, sendo que o Menor Assistido e seu responsável estão cientes e de acordo que a presente concessão se regerá pelo que dispõe este instrumento e a Lei Municipal nº 2.230, de 28/11/94.

2º) Ao CEDENTE caberá a fixação dos locais, dias e horários em que se realizarão as atividades de trabalho componentes da Bolsa concedida, respeitando o horário de estudo do Menor Assistido, ficando entendido que a jornada será de 04(quatro) horas diárias.

3º) O Menor Assistido se obriga a desempenhar as tarefas que lhe forem determinadas pelo CEDENTE, no âmbito específico de sua capacidade.

4º) Os horários previstos para o Menor Assistido deverão permitir o atendimento das obrigações curriculares, sendo justificado o seu não cumprimento, desde que devidamente comprovado motivo.

5º) O Menor Assistido se obriga a observar, rigorosamente, as normas funcionais e as instruções de ordem administrativas, estabelecidas para as funções que lhe sejam atribuídas pelo CEDENTE. O Menor Assistido se compromete a zelar pelos instrumentos, equipamentos, materiais e instalações de propriedade do CEDENTE.

6º) O CEDENTE concederá ao Menor Assistido ajuda mensal, correspondente a 1(um) salário mínimo vigente, ou seja R\$350,00 (Trezentos e cinquenta reais) a ser pago na época dos vencimentos dos servidores da CEDENTE.

7º) Quando em razão da programação do CEDENTE, fica o Menor Assistido sujeito a despesas que normalmente não teria, o CEDENTE providenciará o seu reembolso, observando as normas internas existentes a respeito.

8º) Observando a competente legislação, tanto o CEDENTE, como o Menor Assistido, poderão a qualquer momento, dar por terminada a Bolsa de Iniciação ao Trabalho, bastando para tanto, comunicação oficial por escrito, em 02(duas) vias.

9º) O Menor Assistido se obriga a manter em dia a documentação inerente ao seu trabalho.

10º) O Menor Assistido não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com o CEDENTE, cabendo a esta o pagamento da BOLSA somente durante o período de aprendizagem.

11º) Em atenção ao que dispõe o artigo 67 da Lei 8.069/90, fica vedado o trabalho:

I - noturno, realizado entre as 22:00(vinte e duas) horas de um dia e as 05:00(cinco) horas do dia seguinte;

II - perigoso, insalubre ou penoso;

III - realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;

IV - realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

12º) O presente compromisso terá prazo de 03(tres) meses e 15(quinze) dias, com início em 15/09/2006 e término em 30/12/2006.

Este termo de compromisso é firmado em 02(duas) vias de igual teor, que terão a seguinte destinação:

1º - Cedente.

2º - Menor Assistido.

Rondonópolis(MT), 26 de Setembro de 2006.


GASTÃO DE MATOS
Secretário Municipal de Administração


ELISA SANTOS BARRETO
MENOR ASSISTIDO


RESPONSÁVEL